

DECRETO Nº 6650, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Delegar competência para os atos de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com a Lei 2.715/14.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere artigo 8º, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art 1º. Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Governo, Luiz Fernando Silva de Magalhães Couto e à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Renata Lemos Coloneze, para:

- I- Abrir, movimentar e encerrar contas correntes;*
- II- Emitir, sustar e contra-ordenar cheques bancários,*
- III- Solicitar talonários de cheques, bem como retirar cheques devolvidos;*
- IV- Autorizar Débitos Relativos a Operações;*
- V- Autorizar e assinar Ordens de Pagamento;*
- VI- Efetuar aplicações e resgates de aplicações financeiras;*
- VII- Cadastrar, desbloquear e alterar senhas;*
- VIII- Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;*
- IX- Emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas de depósito, de aplicações financeiras, de investimento e de operações de crédito.*


Art. 2º. Os atos elencados no artigo anterior podem ser subdelegados a outrem por decisão do Secretário Municipal de Governo, por trata-se do ordenador de despesa, como dispõe o artigo 7º, da Lei 2.715, de 14/07/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de MARÇO de 2016.


ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO

Prefeito Municipal


Luiz Fernando S. de M. Couto
Secretário Municipal
de Governo

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6312 DE 15/03/2016.

